



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do percentual de consignação em folha de pagamento, de que trata o parágrafo único do art. 69, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2.001, nos termos da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2021, mediante autorização do servidor, poderá haver averbação de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento da remuneração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo